REGULAMENTO INTERNO - Condomínio COLLORI



Rua Dr. Clementino, nº 320 - Belenzinho - São Paulo/SP - 03059-030

- **a** A utilização de som em altura incompatível com o local, que venha a prejudicar o conforto e direito dos demais condôminos.
- **b** Solicitar reserva para data subsequente a outra reserva que ainda não tenha sido satisfeita.
- **c** Ao condômino ceder à área da churrasqueira a terceiro, seja a título oneroso ou gratuito.
- d Ultrapassar a lotação do espaço que é de 20 (vinte) pessoas.
- e O consumo de bebidas alcoólicas fora de seu perímetro
- **26.11** A limpeza da churrasqueira da quadra está a cargo do Condomínio. O lixo produzido no evento deverá estar acondicionado em recipientes ou sacos de lixo adequados.
- **26.12** As datas de Natal e Ano Novo, somente poderão ser reservados com 30 (trinta) dias de antecedência; havendo mais de um interessado, ocorrerá sorteio entre os envolvidos.

26.13 Regras Gerais:

- a A responsabilidade do condômino em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados em suas instalações, dependências ou equipamentos se iniciará no momento em que as chaves do Salão forem retiradas junto à supervisão até o momento em que for efetuada a vistoria do Salão por preposto da Administração.
- **b** Em caso de impasse na vistoria prevalecerá o encarte de fotos do recinto arquivado na Administração. A vistoria deverá ser feita na presença do condômino que utilizará o Salão, utilizando check-list (com discriminação de todos os itens) e será assinado por ambos.
- **c** Após o evento e antes da devolução das chaves, o condômino que tiver utilizado o Salão acompanhará a vistoria a ser realizado pela supervisão da Administração; no caso de dano o condômino deverá ressarcir o Condomínio.
- **d** O Condomínio não se responsabiliza pelo fornecimento de carvão, madeira e/ou utensílios como pratos, copos, talheres, toalhas e outros que não estejam no memorial descritivo das áreas de lazer.
- **26.14** O condômino deverá retirar todos os objetos e utensílios particulares ao final da utilização, deixando-o livre e desimpedido até as **8h00** do dia seguinte.
- **26.15** Em nenhuma hipótese o Condomínio será responsabilizado pela guarda e integridade dos objetos e utensílios particulares.
- **26.16** É proibido retirar qualquer mobília deste local.
- **26.17** O condômino deverá retirar a chave junto à Administração do Condomínio.

